

Decreto n.º 002/2013

Guadalupe (PI), 22 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a atualização dos valores das Diárias estabelecida na Lei Municipal 308/2005 e regulamenta o art. 50 do Estatuto dos Servidores Públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas que lhe confere o Art. 27, I, da Lei Orgânica do Município de Guadalupe e;

Considerando que desde ano de 2011 não foram feitas atualizações nas diárias devidas aos servidores municipais;

Considerando a desatualização monetária verificada quanto aos valores então fixados;

Considerando os gastos realizados por servidores em veículos próprios a serviços do município;

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado o valor das diárias estabelecidas no anexo I da Lei Municipal 308/2005.

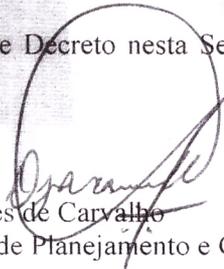
Art. 2º - As despesas devidamente comprovadas por servidores públicos em razão de viagens a serviço do município em veículo próprio serão ressarcidas em requerimento dirigido a Secretaria de finanças com os documentos que comprovem as despesas realizadas, que serão pagas logo haja disponibilidade de recursos verificada pela Secretaria, conforme preceitua o art. 50 a Lei Municipal 237/97.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e dois de janeiro de dois mil e treze.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria em três de janeiro de dois mil e treze.


Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Anexo I

Art. 1. da Lei 308, de 30 de março de 2005.

CARGOS, FUNÇÃO OU EMPREGO	VALOR DAS DIÁRIAS RS	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEIRO E VICE-PREFEITO	370,00	650,00
SECRETÁRIOS, ASSESSOR TÉCNICO E JURÍDICO, MEDICOS, DENTISTAS, OUVIDOR E CONTROLADOR.	185,00	400,00
ASSESSOR DE GABINETE, GERENTE EXECUTIVO, SUPERVISOR E COORDENADOR ESCOLAR, DIRETOR DE ESCOLA E ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	120,00	240,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS, AUXILIAR E AGENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSORES E COORDENADORES.	100,00	170,00
MOTORISTAS	70,00	130,00
DEMAIS SERVIDORES	50,00	120,00

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)